

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: VPPIS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº **01/2025** AO CONTRATO Nº **173/2023**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A INSTITUTO ABRADECONT.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ** com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde, Sr. **Marco Aurélio Krieger**, matrícula funcional nº 0464184, designado por Decreto do Presidente da República, publicado no D.O.U. em 02 de fevereiro de 2017 (doc. SEI 2701861), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10/2024, de 10 de janeiro de 2024 (doc. SEI 3907842), doravante denominada CONTRATANTE, e o **INSTITUTO ABRADECONT** com sede na Rua Murilo Portugal, nº 112, sala 304, Charitas - Niterói/RJ, CEP 24360-410, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.923/0001-82, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela presidente da empresa, Sra. **Daniella Martins Carvalho**, conforme Ata de eleição e Estatuto Social apresentados nos documentos SEI 3429956 e 3429950, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.000695/2023-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do contrato 173/2023, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 54 da IN 05/2017 - SEGES/MPDG, conforme despacho PR/SEFAR (doc. SEI 4728293).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Insalubridade:

a) Devido ao reajuste do salário mínimo de R\$ 1.412,00 para R\$ 1.518,00, conforme Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 (doc. SEI 4728278), o adicional de insalubridade (20%) passou de R\$ 282,40 para **R\$ 303,60 a partir de 01/02/2025**;

2.2. Vale Transporte:

a) Tendo em vista o reajuste do vale transporte do Município do Rio de Janeiro, conforme Decreto Rio nº 55.631, de 01 de janeiro de 2025 (doc. SEI 4728282), o valor do vale transporte passou de R\$ 4,30 para **R\$ 4,70 a partir de 05/01/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.0.1. O valor global estimado mensal passa de R\$ 421.406,01 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais, um centavo) para **R\$ 422.853,76** (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e anual de R\$ 5.056.872,17 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) para **R\$ 5.074.245,15** (cinco milhões, setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, consignada na nota de empenho 2024NE000506 (doc. SEI 3883853), na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 254420/254498

4.1.2. Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001

4.1.3. Elemento de Despesa: 339039

4.1.4. Fonte de Recursos: 1001000000

4.1.5. PI: A1IS4

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento, a prorrogação da garantia com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, de acordo com o item 11.25 do Termo de Referência anexo ao contrato, e com o item 3.1, "a" do anexo VII-F da IN MPOG/SLTI nº 05/2017, para fazer face ao presente instrumento, sob a pena de rescisão contratual na forma do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, TCU E TST, em 20/02/2025, e anexadas aos autos do processo nº 25380.000695/2023-28, documento SEI 4754825.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento na imprensa oficial, de acordo com o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

Marco Aurélio Krieger

Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde - VPPIS

PELA CONTRATADA:

Daniella Martins Carvalho

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Ana Maria de Aquino Claudino



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DOS SANTOS SILVA, Chefe do Serviço de Formalização Contratual**, em 20/02/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Aquino Claudino, Prestador(a) de Serviço**, em 20/02/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde**, em 21/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS CARVALHO, CPF: 083.195.447-77, IDENTIDADE: 106487 OAB/RJ**, em 25/02/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754831** e o código CRC **E6BEBDC3**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25380.000695/2023-28

SEI nº 4754831

Última atualização 25/02/2025

Data assinatura: 25/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 01/02/2026

Objeto: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 173/2023, DE ACORDO COM OS §§ 1º E 2º DO ART. 54 DA IN 05/2017 - SEGES/MPDG, CONFORME DESPACHO PR/SEFAR (DOC. SEI 4728293).

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 5.074.245,15 **Valor global:** R\$ 5.074.245,15

Observação/Informativo: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 173/2023, DE ACORDO COM OS §§ 1º E 2º DO ART. 54 DA IN 05/2017 - SEGES/MPDG, CONFORME DESPACHO PR/SEFAR (DOC. SEI 4728293).

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.213.923/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO ABRADECONT

Retornar

R\$ 5.022.833,16

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.213.923/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO ABRADECONT

Termos

Arquivos

Histórico

Número 

Tipo

00001/2024

Termo de Apostilamento

00001/2024

Termo Aditivo

00001/2025

Termo de Apostilamento

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

◀ Voltar